

ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR E A META 12 DO PNE (2014/2024)

Raquel Silva Borges - PPGED|UFU - raquels_borges@hotmail.com

Maria Célia Borges - PPGED|UFU - marcelbor@gmail.com

Introdução

Este estudo faz parte de uma tese de doutorado em desenvolvimento no Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia (PPGED/FACED/UFU) e seu objetivo é investigar o acesso à educação superior brasileira no contexto da meta 12 do Plano Nacional de Educação (PNE) decênio 2014/2024.

Elaborar um plano de educação no Brasil, hoje, implica assumir compromissos com o esforço contínuo de eliminação de desigualdades que são históricas no país. (Brasil, 2014). Nessa perspectiva, o PNE instituído pela Lei nº 13.005/2014 é um documento que traz metas orientadas para vários objetivos. No caso da meta 12, concentra-se esforços na elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50%, e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta e buscando a expansão, especialmente com a destinação de, no mínimo, 40% das novas matrículas para o segmento público.

Nesse cenário, é apresentado inicialmente o acesso à educação superior nos dispositivos legais. Em um segundo momento, o texto aborda os principais caminhos para o acesso a esse nível de ensino. Na sequência, são apresentados alguns indicadores de acesso e matrículas, resultantes do Senso da Educação Superior 2022.

Trata-se de uma pesquisa qualitativa apoiada nas pesquisas bibliográfica e documental. A problemática gira em torno das dificuldades socioeconômicas que dificultam o acesso das camadas populares à uma educação de qualidade, bem como a falta de igualdade de oportunidades resultantes dos problemas socioeconômicos e culturais existentes na sociedade.

Desenvolvimento

Um movimento inicial é necessário para compreender o acesso à educação superior. Tomando as leis de referência maior, destacamos a Constituição Federal (CF) de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9394/1996.

Segundo o inciso IV do artigo 206 da CF é estabelecida a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, qualquer que seja o nível escolar, inclusive a educação superior. (Brasil, 1988). A gratuidade do ensino público contribui com o ingresso dos estudantes de classes sociais menos favorecidas nas universidades, permitindo que continuem seus estudos e atingindo os níveis mais elevados do ensino. Para isso, uma educação básica de qualidade é fundamental para aumentar o ingresso desses estudantes na educação superior.

O inciso V do artigo 208 estabelece como dever do Estado com a educação a garantia do acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um. (Brasil, 1988). As discussões relacionadas a este inciso podem ser interpretadas de forma que a educação superior não será acessível a todos, se mostrando elitista e destinada a classe abastada.

No que diz respeito a LDB, o capítulo IV é todo dedicado à educação superior. Sobre o acesso, o artigo 50 traz que as Instituições de Educação Superior (IES), quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio. (Brasil, 1996).

Silva e Veloso (2013) afirmam que a LDB, ao instituir o termo processo seletivo, consagra formas diversificadas de ingresso na educação superior. Os caminhos mais conhecidos de entrada nesse nível de ensino são por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), que permite que os estudantes concorram a vagas do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), Programa Universidade Para Todos (Prouni) e o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies). Enquanto o Sisu é destinado para os que desejam ingressar nas instituições públicas, o Prouni e o Fies são voltados aos que desejam ingressar em instituições privadas. Há também a possibilidade de realizar os vestibulares das universidades públicas e/ou privadas.

É importante ressaltar que essas políticas públicas também são responsáveis pela diminuição das desigualdades no acesso à educação superior, no entanto, Silva e Veloso (2013) ponderam:

o “acesso que inclui ou democratiza-se aos carentes” não contraria a seleção com base no mérito individual. Ou seja: tanto os bolsistas do Prouni como os beneficiados por programas de ação afirmativa nas instituições públicas não escapam aos processos seletivos. Há, pois, nessa equação a possibilidade de ingresso aparentemente favorável aos “excluídos”, mas que preserva o princípio da competência ou do mérito individual. Por sua vez, o filtro classificatório também vale para um contingente numeroso de estudantes, os que se submetem à competitiva seleção nas instituições federais e em estaduais renomadas (Silva e Veloso, 2013, p. 742).

No entendimento das autoras, o mérito como princípio essencial permeia diversas políticas educacionais, renovando a ideia de selecionar os melhores, o que, por outro lado, implica na exclusão daqueles que ficam para trás, indicando que essa é a lógica fundante das políticas de ingresso na educação superior

Para melhor elucidar o que se expôs até aqui, o Senso da Educação Superior 2022 traz dados importantes para reflexão. Os dados apontam que 88% das IES são privadas. Há 312 IES públicas e 2.283 IES privadas no Brasil. Sobre as vagas, em 2022, foram oferecidas mais de 22,8 milhões em cursos de graduação. A rede privada ofertou 96,2% do total de vagas em 2022. A rede pública correspondeu a 3,8% das vagas ofertadas. (Brasil, 2023).

O aumento do número de ingressantes entre 2021 e 2022 foi ocasionado, na maior parte, pela modalidade a distância, que teve uma variação positiva de 25,2% nesse período; já nos cursos presenciais, houve um acréscimo de 12,9%. Em 2022, 4,7 milhões de alunos ingressaram em cursos de graduação. Desse total, 89% em instituições privadas. (Brasil, 2023).

Em relação as matrículas nos cursos de graduação, as IES privadas têm uma participação de 78,0% no total. A rede pública, portanto, participa com 22,0%. Entre 2012 e 2022, as matrículas de cursos de graduação a distância aumentaram 288,8%, enquanto, na modalidade presencial, não houve crescimento, e sim queda de -13,7%. (Brasil, 2023).

De acordo com Carvalho e Oliveira (2022), os indicadores evidenciam que a meta 12 é a que possui os desafios mais expressivos no que diz respeito ao processo de

democratização do acesso à educação superior no Brasil, mesmo registrando crescimento, ainda está longe de ser alcançada, sobretudo em termos das taxas líquida e bruta de matrículas, bem como na expansão das matrículas no segmento público.

Tendo em vista o exposto, observa-se a predominância das IES privadas que estão em constante expansão desde a década de 1990 e o aumento desenfreado da modalidade a distância. Nesse cenário, os egressos do ensino médio da rede pública enfrentam dificuldades de ingresso à educação superior pública, uma vez que as vagas são frequentemente ocupadas por estudantes que puderam frequentar escolas privadas e, conseqüentemente, possuem condições mais favoráveis para competir no concorrido sistema de acesso.

Considerações Finais

A temática central deste estudo levou a uma análise em torno do acesso à educação superior brasileira. Sua trajetória é caracterizada por inúmeras desigualdades, resultantes do processo histórico de desenvolvimento do Brasil. A partir dos anos 2000, ocorreram alterações significativas nos aspectos relacionados ao acesso às universidades no país, com a implementação de políticas que ampliaram a oferta de vagas, entretanto, o crescimento na modalidade a distância e das IES privadas também aumentaram consideravelmente. Desse modo, é preciso atenção aos indicadores, para que de fato as políticas e as metas do PNE se efetivem.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 16 jan. 2024.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Superior 2022**: notas estatísticas. Brasília, DF: Inep, 2023.

BRASIL. **Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em 16 jan. 2024.

BRASIL. **Planejando a Próxima Década**: conhecendo as 20 metas do PNE. Brasília: MEC/ Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino, 2014.

CARVALHO, R. R. da S.; OLIVEIRA, J. F. de. Expansão e qualidade da educação superior: um balanço das metas 12, 13 e 14 do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024. **Avaliação (Campinas)**. Sorocaba, SP, v. 27, n. 2, p. 227-247, 2022.

SILVA, M. das G. M. da.; VELOSO, T. C. M. A. Acesso nas políticas da educação superior: dimensões e indicadores em questão. **Avaliação (Campinas)**. Sorocaba, SP, v. 18, n. 03, p. 727-747, 2013.